



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Indicação de Lei nº ____/20____

Súmula: Institui o Programa de Transparência e Rastreamento das doses de vacina contra o Covid-19 no Município de Campo Largo/PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Campo Largo, o programa de transparência para o rastreamento das quantidades de doses e destinação das vacinas contra o Covid-19.

I – Esta Lei visa regular a transparência do município em relação a vacinação contra a covid-19, bem como organizar o processo de imunização de sua população, seguindo a ordem de prioridade estabelecida no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19, elaborado pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo Único: A presente Lei se aplica a todas as doses da vacina contra a covid-19, destinadas ao Município de Campo Largo.

Art. 2º - Deverá ser divulgada em plataforma centralizada no portal transparência no site da Prefeitura Municipal e de acesso ao público, as informações referentes a quantidade, data do recebimento e da distribuição das doses das vacinas contra a Covid-19, inclusive as que forem



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ**

encaminhadas aos postos de vacinação de forma discriminada, contendo as seguintes informações:

I - No que se refere a cada lote de doses recebido e encaminhado:

- a) identificação do lote;
- b) quantidade das doses encaminhadas no lote, quando for disponibilizado para as Unidades de Saúde;
- c) quantidades ainda disponíveis por grupo prioritário;
- d) fabricante das doses encaminhadas no lote;

§ 1º - Para fins desta lei, são considerados dados abertos os dados acessíveis ao público, disponibilizados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na internet e disponibilizados sob licença que permita sua livre utilização, consumo ou cruzamento, sem necessidade de qualquer tipo de identificação para acessá-los, limitando-se a creditar da fonte.

§ 2º - Os dados referidos nesta Lei deverão ser atualizados em intervalos não superiores a 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 3º - Na base de dados divulgados, deverá estar disposta a designação clara do(s) responsável(eis) pela publicação, atualização, evolução e manutenção dos dados, incluída a prestação de assistência sobre eventuais dúvidas.

Art. 4º Esta lei possui efeitos retroativos, devendo os dados anteriores à sua publicação serem divulgados em até 30 (trinta) dias após o decurso do prazo constante no Art. 5º.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, em 08 de abril de 2021.

VEREADOR DR. JOÃO FREITA – PSL



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Pedro Barausse, Presidente da Câmara Municipal, da Cidade de Campo Largo/PR.

DR. JOÃO FREITA, VEREADOR que este subscreve, no exercício das suas atribuições regimentais, vem perante vossa excelência, com o devido acatamento, afim de, APRESENTAR este **PROJETO DE LEI** a ser apreciado em plenário desta casa de Leis, requerendo o apoio dos Nobres Vereadores e a aprovação do Projeto de Lei que INSTITUI O PROGRAMA DE TRANSPARÊNCIA E RASTREAMENTO DAS DOSES DE VACINA CONTRA A COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO/PR.

A pandemia de Covid-19 trouxe uma série de desafios para a gestão pública. Dentre eles, destaca-se a complexidade do processo de vacinação em larga escala e em curto espaço de tempo.

Este desafio envolve a viabilização do desenvolvimento, produção ou aquisição de vacinas, bem como sua efetiva distribuição e aplicação.

Diante de um cenário de escassez de imunizantes, em que não há doses imediatamente disponíveis para toda a população, urge assegurar mecanismos de controle social e transparência na gestão do plano Estratégico e Operacional da vacinação contra o Covid-19.

A fim de aprimorar o processo de publicação e transparência dos dados e informações relativos à vacinação contra o covid-19, bem como estabelecer mecanismos de controle auditáveis relativos ao



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

armazenamento e aplicação das vacinas, propomos o seguinte Indicação de Projeto de Lei com vista a instruir o Programa de Transparência para o rastreamento das doses de vacina contra o Coronavírus (Covid- 19), no Município de Campo Largo.

Diante do exposto, considerar-se-á que a proposição é de grande interesse público e certo do compromisso desta Casa com o aprimoramento dos mecanismos de transparência e controle relacionados à Pandemia, rogo aos nobres colegas a aprovação da presente.

Nestes termos, pede-se o deferimento.

Campo Largo, 08 de abril de 2021.


Dr. João Freita
Vereador